



MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO

Ref.: FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 20221662.

São Miguel do Guamá/PA, 01 de agosto de 2023.

Exma. Senhora  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA

Senhora Secretária,

Ao cumprimentá-la, venho por meio deste lhe informar sobre a data final da vigência do contrato nº 20221662. Visto que como servidor designado para atuar como fiscal do contrato em questão, passo a expor:

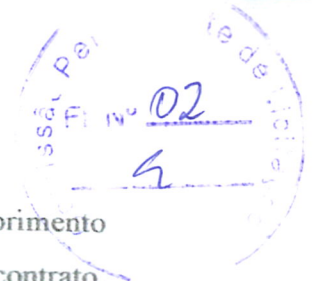
Prevedo sobre a data final da vigência do **Contrato nº 20221662**, processo administrativo nº 002/2022, modalidade pregão – tipo de licitação menor preço, cujo objeto é: **registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e fluviais, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da Secretaria Municipal de Educação.**

E com a incumbência de fiscalizar a execução e demais atos pertinentes ao supracitado contrato, é importante ressaltar sobre minha responsabilidade na fiscalização do mesmo e/ou instrumento congêneres, onde devo analisar minuciosamente todas as etapas do cumprimento do objeto contratado, entre o gerenciamento, acompanhamento, e a fiscalização da execução até o recebimento da consecução do serviço.

A fiscalização dos contratos está prevista no Art. 67, da Lei Federal 8.666 do ano de 1993:

*"A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição."*





O fiscal de contrato deverá adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato, propondo ajustes, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Diante do exposto, reforço que o fiscal deve controlar e acompanhar o prazo de vigência do contrato e, se necessário solicitar o aditamento (acréscimo) de prazo e/ou valor com antecedência ao gestor do contrato, para que a execução seja efetivamente prestada de acordo com as cláusulas contratuais.

Informo que o prazo final do contrato nº 202201662, termina em 02 de setembro de 2023, portanto alerto a Vossa Senhoria que por se tratar de uma prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados e fluviais, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, para o perfeito funcionamento dos veículos da secretaria municipal de educação, onde está municipalidade entente como serviços essenciais, e atende também a manutenção geral dos ônibus do programa caminho da escola, cujo objetivo é garantir o acesso e a permanência dos estudantes nas escolas, principalmente em áreas rurais e ribeirinhas, onde os estudantes têm dificuldades de chegar até as escolas. Desde então o Programa vem ajudando a reduzir a evasão escolar no Brasil, conforme as metas do Plano Nacional de Educação (PNE). Em uma parceria entre o FNDE e o INMETRO, foram criados modelos de ônibus que garantissem a qualidade, segurança e conforto aos alunos e nesse contexto, venho a tempo alertá-la para um eventual termo de prorrogação de prazo, caso haja interesse da senhora gestora e ordenadora de despesas da Secretaria municipal de educação.

Atenciosamente,

**RUBENILSON CORRÊA DE BARROS**

Fiscal de Contrato  
Portaria nº 178/2022

**Cristiana Grinhouh Taveira**  
Secretaria Municipal de Educação  
DECRETO Nº 007/2021